



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025 (MODIFICATIVA)

Nos termos do art. 147, § 4º do Regimento Interno, apresenta-se emenda a fim de corrigir a redação do artigo 18 § 5º da Lei Complementar nº 7/2014, com a redação dada pelo artigo 10 § 5º do Projeto de Lei Complementar 6/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

§ 5º No caso previsto no parágrafo anterior, o servidor que se sentir prejudicado na avaliação realizada poderá requerer, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua ciência da avaliação, a substituição dos membros impedidos, juntando as provas que julgar necessárias, cujo requerimento será direcionado à CDA, a quem compete deliberar sobre o pedido.

.....(NR)

JUSTIFICATIVA

Através desta Emenda, nos termos do art. 147, § 3º do Regimento Interno, busca-se corrigir o erro gramatical da palavra “**requer**”, que foi utilizada incorretamente no modo verbal. A forma correta é “**requerer**” conforme a norma culta da língua portuguesa.

A correção é necessária para garantir a clareza e precisão do texto, evitando interpretações equivocadas. Além disso, a correção contribui para a técnica legislativa, que exige o uso correto da língua portuguesa em leis.

Capanema/PR, em 09 de abril de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 274/2025
Data: 10/04/2025 - Horário: 13:58
Legislativo

Eduarda Tortora
EDUARDA TORTORA

Vereadora/MDB

Edna Ap. Tavares
EDNA TAVARES

Vereadora/PL

Ivone Silva
IVONE SILVA
Vereadora UNIÃO